

11º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0912.01/2020

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0912.01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino Silveira, cidade de Acaraú/CE, através da SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Rogério Rios Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.303/0001-60, com sede à Av. Godofredo Maciel, nº 3399, Sala 08, Maraponga, Fortaleza/CE, por sua representante legal Sr. **Alexandre Edson Caetano Sales**, portadora do CPF nº 785.063.873-53, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020** cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Aditivo Contratual tem como fundamento art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será de **13 de Novembro de 2025 até 12 de Maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no





Continuação, Dedicção e Desenvolvimento



orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - **Considerando** quanto a condição de vantajosidade de preços praticado foi averiguado no Mercado, referida informação sobre preço praticado, comprovando que mesmo após período, resta comprovando que a permanência do referido valor por si só comprova melhor proposta ao município, e comprova vantajosidade em se continuar com a prestação dos serviços contratados, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta.

3.3 - **Considerando** a continuação de serviços essenciais que não podem ser interrompidos abruptamente, estando em andamento a deflagração e conclusão de novo processo administrativo para a contratação dos serviços, e a manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, como também, o prazo de vigência do contrato, que por si só já caracteriza a situação de vantajosidade, haja vista manutenção do valor originalmente contratado, ficando estabelecido o término da vigência contratual será antecipado pelas partes, através de rescisão, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, tão logo concluída a nova contratação dos serviços referente ao objeto contratado, não constituindo qualquer direito à indenização por danos emergentes ou lucros cessantes;

3.4 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, encontra-se assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual. Assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

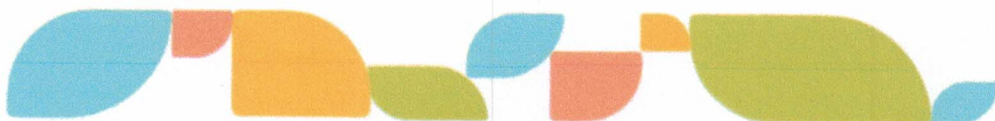
ACARAU/CE, 12 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DIEFFERSON BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E
JUVENTUDE
CONTRATANTE

HB CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:10343303000160

Assinado de forma digital por HB
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:10343303000160
Dados: 2025.11.12 14:26:10 -03'00'

ALEXANDRE EDSON CAETANO SALES
HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Acaraú, torna público o Extrato do Aditivo ao Contrato nº 0912.01/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II c/c § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

CONTRATADA: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PRAZO DE DURAÇÃO: 13 de Novembro de 2025 até 12 de Maio de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Edson Caetano Sales

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DIEFFERSON BATISTA DA SILVA

ACARAU/CE, 12 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DIEFFERSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Juventude





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Aditivo ao Contrato nº 0912.01/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2020, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE ARANAÚ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, foi afixado no dia 12 de Novembro de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

ACARAÚ/CE, 12 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DIEFFERSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Juventude

